



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.394

João Pessoa - Quarta-feira, 09 de Setembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Secretário)

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba

PORTARIA N.º 07/GP/09

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE designar os Estagiários Gervásio da Cunha Farias OAB/PB 10.316-E, Presidente, Thayse Vilar de Holanda OAB/PB 10379-E, 1º Vice, Venício Ferrer de Andrade Filho OAB/PB 10376-E, 2º Vice, Thiago Xavier de Andrade OAB/PB 10221-E, Secretário Geral, Jaciana da Silva Oliveira OAB/PB 10341-E, Secretária Adjunta, Bruno Gonçalves de Menezes OAB/PB 10.341-E, 1º Tesoureiro, Niedja Lima de Araújo OAB/PB 10.269-E, 2ª Tesoureira, Cícero Pereira de Lacerda – OAB/PB 10.081-E, Diretor de Eventos, Augusto Cezar de Cerqueira OAB/PB 10375, 1º Conselheiros, Allyson Henrique Fortuna de Sousa-OAB/PB 10242-E, 2º Conselheiro, para compor o Núcleo de Apoio ao Estagiário/NAE.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, em 04 de setembro de 2009.

JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
Presidente

EDITAIS PARTICULARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 3ª VARA

Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB – CEP: 58.031-220 – Fone: 2108-4040

EDT.0003.000007-2/2009

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO nº 2004.82.00.001440-3, Classe 98
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT
REU: OBERDAN DE SOUSA SILVEIRA

OBJETO: Cobrança da quantia de **R\$ 108.963,62 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, mais juros, custas e demais acréscimos legais.

FINALIDADE: CITAÇÃO de OBERDAN DE SOUSA SILVEIRA, CPF 436.903.864-20, para pagar a dívida reclamada, no prazo de 03 (três) dias, contadas do escoamento do prazo de 20(vinte) dias, constantes do presente edital.

ADVERTÊNCIA: Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á a penhora sobre tantos bens quantos bastem para integral pagamento do débito.

PUBLICIDADE: e como não foi possível ser citado pessoalmente o devedor, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, é expedido o presente, sendo o mesmo afixado na sede deste Juízo, publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação, mediante o qual fica devidamente citado.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 31 de março de 2009. Eu, Aline Ferraz de Moura, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. E eu, Rita de Cássia Monteiro Ferreira, Diretora de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ,
Juíza Federal Titular da 3ª Vara

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
(prazo de 20 dias)

O Dr. Marcos Aurélio Jatobá, juiz de direito da 17ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, faz saber, por meio do presente Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, que tramita neste juízo **Ação de Despejo**, processo de nº **200.2009.008.909-1**, promovido pelo ESPÓLIO DE IVANILTON MARTINS DINOÁ em fase de Débora da Silva. Consiste a finalidade do presente Edital em CITAR a

demandada, Sr.ª **DÉBORA DA SILVA**, de endereço incerto e não sabido, a fim de se defender, ou querendo evitar a rescisão, pagar o aluguel, inclusive os que se vencerem até o efetivo pagamento, e demais encargos, com juros de mora, custas e honorários do advogado do locador, tudo no valor que se apurar. Ficando advertida de que não sendo contestada a ação, **no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, prosseguindo-se a ação até final do julgamento.**

O presente edital será afixado no local de costume, no Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, e deverá ser publicado na forma da Lei.
Digitado e assinado por mim, Márcia Elissandre Marques Lemos, Técnica Judiciária, e assino pelo Juiz. João Pessoa, 06 de maio de 2009

MARCOS AURÉLIO JATOBÁ
Juiz de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>

2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/064

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU

DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 27/08/2009 13:46

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 95.0003409-3 LILIAN GEORGE DINIZ DO O E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x JOSE GONCALVES SUBRINHO (Adv. TERLUCIO DE QUEIROZ SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária, referente ao exequente José Gonçalves Sobrinho, enquanto não decorrido o prazo prescricional. Antes defiro a juntada da procuração de fls. 407. Anotações necessárias na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

2 - 97.0006747-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x MOACYR ESTEVES ALVES JUNIOR, REPRESENTADO POR REJANE MARIA DE SA LEITAO PEIXOTO DE VASCONCELOS E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA, SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES). Isto posto, aguarde-se por 180(cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da Caixa Econômica Federal, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,

3 - 98.0002679-7 FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, ROBERTO FERREIRA BARBOSA) x FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA x FAZENDA NACIONAL (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA) x FAZENDA NACIONAL. Intimem-se os advogados, ora exequentes para, no prazo de 30(trinta) dias, requererem a execução de sentença e/ou acórdão (obrigação de pagar), instruindo o pedido com a memória atualizada e discriminada dos cálculos, comprovando o pagamento das custas judiciais. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Proceda a Secretaria a abertura de novo volume. Publique-se. JPA,

4 - 2003.82.00.001680-8 FERNANDO CLEMENTINO DA SILVA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA).

ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.08.2009

5 - 2003.82.00.002134-8 ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x EUGENIO PACCELI SILVA OLIVEIRA (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão de fls. 883, em face do ingresso dos Embargos à Execução nº 2009.6516-0, classe 73, ora apensados. Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

6 - 2009.82.00.004582-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x MARIA AUXILIADORA MELQUIADES DE SOUSA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). ISTO POSTO, julgo procedentes os presentes embargos, para declarar extinta a execução promovida nos autos da Ação Ordinária nº 91.5257-4, nos termos do art. 741, VI, do CPC. Sem custas em face da ausência de adiamento pelo vencedor. Sem verba honorária, considerando-se que: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao resarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos da Ação Ordinária nº 91.5257-4. JPA, 25.08.2009

7 - 2009.82.00.005808-8 PATRICIA VIANA PONCE DE LEON DUARTE (Adv. DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ISTO POSTO, rejeito os Embargos opostos pela Executada Patrícia Viana Ponce de Leon Duarte. Sem custas e sem verba honorária, face à representação da Embargante pela Defensoria Pública da União. Registre-se (...). Intime-se. Traslade-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.08.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 99.0000386-1 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x METALURGICA FORTOX - IND. E COM. LTDA (Adv. RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, IZAIAS MARQUES FERREIRA, FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA). ISTO POSTO, uma vez que restou satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. JPA,

9 - 2002.82.00.005664-4 NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x UNIÃO. ISTO POSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se o julgamento liminar no Agravo de Instrumento. JPA, 26.08.2009

10 - 2002.82.00.006136-6 TEREZA CRISTINA DA COSTA PACHECO (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). Intime-se a exequente para, no prazo de 15(quinze)dias, requerer o que entender de direito com vistas ao cumprimento do julgado. Publique-se.

11 - 2002.82.00.008517-6 JOSELITA MACHADO DA SILVA (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). Intime-se a exequente para, no prazo de 15(quinze)dias, requerer o que entender de direito com vistas ao cumprimento do julgado. Publique-se.

12 - 2003.82.00.005302-7 EUNICE BRANDAO DA SILVA (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x UNIAO (EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Dê-se vista à Exequente da informação da Secretaria às fls. 197.

13 - 2004.82.00.014792-0 MANOEL GONCALVES DE BARROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CÍCERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PE-

REIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PE-REIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEI-RO DA SILVA). A obrigação de fazer foi cumprida conforme informação da Seção de Cálculos, o qual não se insurgiu o Exequente (fls. 297/309), requerendo, na oportunidade, a execução por quantia certa, devidamente instruída com a memória discriminada e atualizada de cálculos. Prossiga-se com o exame dos Embargos à Execução nº 2009.5565-8, classe 73. Traslade-se. Publique-se. Intime-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

14 - 96.0007948-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x RP4 - CO-MERCIO, MIDIA E REPRESENTACAO LTDA E OU-TRO (Adv. CARLOS GOMES FILHO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 28 de agosto de 2009

15 - 98.0008914-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA) x SAMON COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 28.08.2009

16 - 2005.82.00.010675-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 28.08.2009

17 - 2005.82.00.012247-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, EDISIO SOUTO NETO) x MARDÔNIO BEZERRA DE ALCANTARA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 28.08.2009

18 - 2005.82.00.014920-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x CELSO AUGUSTO GUIMARÃES SANTOS (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO). Liberem-se os valores bloqueados às fls. 168/169 em contas do Executado, transferindo-se para a Caixa Econômica Federal, agência 0548 - PAB Justiça Federal, apenas o valor de R\$ 929,87 (novecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao remanescente do débito (fls. 187/188). Após, intime-se o Executado para ciência da penhora (art. 652, § 4.º, do CPC). Decorrido o prazo para manifestação, venham-me os autos conclusos. Publique-se. JPA, 20.08.2009

19 - 2005.82.00.014930-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSELITO GUEDES RODRIGUES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 27.08.2009

20 - 2006.82.00.002536-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDUARDO AGUIAR NETO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, ISAAC MARQUES CATÃO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, ADRIANO FARAIS FERNANDES, ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO, ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER, ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO,

BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA, CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY, CAROLINE PERAZZO VALADARES DO AMARAL, CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES, DANIELA VENTURA XAVIER, DIOGO FORNELOS PEREIRA DE LYRA, DIOGO MELO DE OLIVEIRA, ELMO CABRAL DOS SANTOS, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA, JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, JOÃO PAULO SANTOS BORBA, JOSIAS ALVES BEZERRA, LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JUNIOR, LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO, LUIZ CORREIA SALES, LUZ DOS SANTOS FILHO, MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DE O CARVALHO, MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA, MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO, NATANAEL LOBAO CRUZ, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, RAIMUNDO REIS DE MACEDO, RENATA SALAZAR ABRANTES, RICARDO CARNEIRO DA CUNHA, RICARDO SIQUEIRA, RODRIGO CAHU BELTRÃO, ROSEANE M DE HOLLANDA CAVALCANTI, SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO, VIRGINIA BARBOSA LEAL) x FRANCISCA BARBOSA GUIMARAES (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) réu(ré)(s)/executado(s)/embargado(s), para, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a penhora. P. JPA, 28.08.2009

21 - 2007.82.00.010751-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSE CARLOS BARBOSA ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 28.08.2009

22 - 2009.82.00.001089-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JAILSON DA SILVA SOUZA-ME (CASA DO SERRALHEIRO) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, e levando-se em conta que já decorreu o prazo previsto no § 3.º, do artigo 219, do CPC, intime-se a Exequente para promover a citação do(s) Executado(s) por qualquer dos meios válidos (art. 221 do CPC). P.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

23 - 2009.82.00.004521-5 GILSON MARQUES GONDIM (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). DIANTE DO EXPOSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

24 - 2007.82.00.002019-2 WALTER TEIXEIRA BATISTA (Adv. CLAUDIO BEZERRA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se o Autor e seu patrono para levantarem a quantia disponibilizada pela CAIXA (fls. 143): R\$ 2.486,52 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Autorizo a transferência a essa empresa pública do excesso, em razão do depósito efetuado em garantia, no valor total de R\$ 7.111,69 (sete mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos). Publique-se. Cumpra-se.

25 - 2008.82.00.002075-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x LEONIDAS LIMA BEZERRA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se(remessa).

26 - 2008.82.00.0008843-0 LUCIANO ALVES DE LUCENA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). AUTOS COM VISTA ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. I. JPA, 27.08.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

27 - 2004.82.00.012471-3 HELENA COLAÇO FERNANDES (Adv. FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA PESSOA, MARIA DO CARMO MELO COLAÇO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Defiro o pedido de desarquivamento e de vista dos autos. Intime-se a autora para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se.

28 - 2004.82.00.016482-6 ELMANO SYNESIO FERREIRA DA SILVA FILHO (Adv. MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, DEMETRIUS ALMEIDA LEO, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, ERICK MAGALHAES COSTA, SANCHIA MARIA F. C. R. ALENCAR, SELENITA ALENCAR P. DE MORAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, EMILIANA QUEIROGA CARTAXO, MILENA NEVES AUGUSTO, ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA, ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY, ANDREIA SORHARIA DE SOUSA FERREIRA, ANDRESSA LUCENA COSTA, BRUNA DUARTE SILVEIRA, BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA, DAISY PEREIRA DE AQUINO, DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO, EDUARDO DE FARIA LOYO, EMÍLIA MOREIRA BELO, EVANDRO JOSE DE MELO FILHO, FELIPE DE MIRANDA MOTTA, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR, GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS, GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA, IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES, JANIERE DA BOA VIAGEM VERAS, JERONIMO CAMBUIM MELO DE

MIRANDA, JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO, JOSE BRUNO CONRADO MEDEIROS ROSA, JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO, KARINA BRAZ DO RÉGO LINS, LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI, LUIZ AURELIANO DE SIQUEIRA JUNIOR, MANUELA MOTTA MOURA, MARCELA BELTRÃO MOREIRA DA SILVA, MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA, MARIA PAULA CORREIA MAGALHAES, MARISTELA TAVARES DE ANDRADE, PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CABRAL, RAFAEL CARNEIRO PROTO, RENATA FERRAZ MODESTO E SILVA, RENATA PAZ DE MOURA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS, SAULLO VERAS MEIRELES, STEFANO ISAIAS DE SOUSA, SUZANA ARAUJO VIEIRA DE MELO, TANIA VAINSENCHER, TATIANA MARIA DE MELO SIMAS, UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO, CAIO CAMPELLO GODOY VILELA, CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS, JOAO EDUARDO SOARES DONATO, LEONARDO DE GODOY MACIEL, MARIA THEREZA KELNER, RAFAEL TAVARES ALENCAR). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido, em parte, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar: a) a CAIXA SEGURADORA S/A a proceder à cobertura securitária do contrato de financiamento habitacional nº 01.0904.01014348 a partir da data em que foi concedida a aposentaria por invalidez do Autor (27/05/2003); b) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a devolver ao Autor todos os valores pagos após a data de sua aposentadoria por invalidez (27/05/2003) nos termos do art. 23 da Lei nº 8.004/90, bem como a proceder à liberação da hipoteca gravada sobre o imóvel objeto do contrato de mútuo habitacional. Custas ex lege. Condono as Rés ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua condenação, nos termos do art. 2021 do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se à Secretaria Administrativa, requisitando o pagamento dos honorários periciais. JPA, 20.08.2009

29 - 2004.82.00.017205-7 RONALDO INOCENCIO DE ARAUJO (Adv. GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL. Cumpra-se o v. acórdão (fls. 330/331). Anotações cartorárias e na distribuição para exclusão da ANATEL. Após, dê-se baixa e remetam-se os autos ao Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de João Pessoa/PB. JPA, 18.08.2009

30 - 2005.82.00.007147-6 SIDNEY SOUSA DE FREITAS (Adv. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, MARCELLA SAYONARA BARBOSA DE LUCENA, ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO) x FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE BRASÍLIA - FUB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 642/646, no efeito devolutivo (art. 520, caput e VII do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

31 - 2006.82.00.007682-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x RONALDO SILVA DA ANUNCIACÃO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido da CAIXA de dilação de prazo (de fls. 120), para manifestação sobre a informação da Contadoria às fls. 114/116, por 05 (cinco) dias. Publique-se. Após, remetam-se os autos (D.P.U.).

32 - 2007.82.00.005573-0 IVONE FERREIRA DE ARAUJO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido da Exequente (fls. 148 e 157/158) de dilação de prazo para vista dos autos, para análise das informações da Contadoria, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

33 - 2007.82.00.006734-2 ALÓISIO GOMES E SILVA JÚNIOR (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x COGRAN - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) de fls. 508/513, no efeito devolutivo (art. 520, caput e VII do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se também o despacho de fls. 506 (Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, caput e VII do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se).

34 - 2008.82.00.003697-0 ROSILENE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I e IV c/c 284 e 295, VI do CPC. Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.08.2009

35 - 2008.82.00.005211-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x WE CONSULTORIA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Pronuncie-se a autora, em 10 (dez) dias, sobre as Ações Monitoria nº 2004.82.16494-2 e de Execução nº 2005.82.8444-6, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

36 - 2008.82.00.005823-0 MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO (Adv. FELIPE ROCHA FERNANDES LIMA, ROBERTO WEBSTER BARBALHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Condono a Autora a pagar honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais) (art. 20, § 4º do CPC). Registre-se (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 26.08.2009

37 - 2008.82.00.006166-6 MIRTES MARIA DE LIMA CUNHA (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, LAVOISIER NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 26.08.2009

38 - 2008.82.00.008220-7 CELIA GALPERIN (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 520, inciso VII, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

39 - 2008.82.00.008839-8 DEMETRIO NEWTON DOS SANTOS (Adv. LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, VALTER DE MELO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos, o da juntada do substabelecimento de fls. 62, bem como o do prazo de cinco dias para vista dos mesmos fora do Cartório. Correções cartorárias e na Distribuição. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos ao Arquivo. Remeta-se. Após, publique-se.

40 - 2008.82.00.008949-4 ESTELITA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, relativamente aos Autores Wilson de Freitas Andrade, no ponto relativo ao pedido de obtenção do índice de 26,06% (junho/87), e Jeanne de Fátima Cunha de Oliveira, no ponto relativo ao pedido de obtenção dos índices de 26,06% (junho/87) e 42,72% (janeiro/89); 2) Homologo as transações de fls. 92 e 94 e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, relativamente aos Autores Arlete Silva dos Santos e Marcos Pedro da Silva; 3) Julgo procedente, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a aplicar sobre os depósitos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS os seguintes percentuais, deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes: 3.1) 18,02% (junho/87), 42,72% (janeiro de 1989), 44,80% (abril de 1990), 5,38% (maio/90) e 7,00% (fevereiro/91), para os Autores Estelita Maria do Nascimento, Maria de Fátima Silva dos Santos Brito e Adairton Pontes; 3.2) 42,72% (janeiro de 1989), 44,80% (abril de 1990), 5,38% (maio/90) e 7,00% (fevereiro/91), para o Autor Wilson de Freitas Andrade. 3.3) 44,80% (abril de 1990), 5,38% (maio/90) e 7,00% (fevereiro/91), para a Autora Jeanne de Fátima Cunha de Oliveira(4) Sobre valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 25.08.2009

41 - 2008.82.00.009974-8 RAIMUNDO DA COSTA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao autor José Barbosa da Silva nos termos do art. 267, III do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do mencionado autor. Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. JPA,

42 - 2008.82.00.009998-0 SEVERINA MARIA MARTINS E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação à autora Maria das Dores do Nascimento nos termos do art. 267, III do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão da autora mencionada. Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. JPA,

43 - 2009.82.00.000102-9 EDERLDO DE LIMA GOMES E OUTROS (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação aos autores Elizabete José Cordeiro, Laudicéia Ferreira de Araújo e Elias Luiz do Nascimento, nos termos do art.

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

267, III e IV, do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão dos autores Elizabete José Cordeiro, Laudicéia Ferreira de Araújo e Elias Luiz do Nascimento. Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. JPA,

44 - 2009.82.00.000103-0 FRANCISCO BARBOSA DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação ao autor José Ortêncio da Silva, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Publique-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão do autor José Ortêncio da Silva. Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. JPA,

45 - 2009.82.00.001353-6 ANAKARINA SANTOS BELTRÃO CÔRDULA (Adv. ALESSANDRA SCARANO GUERRA, ELINALDA COSTA DE ANDRADE, ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA) x UNIBANCO - UNIAO BRASILEIRA DE BANCOS S/A (Adv. ANTONIO BRAZ DA SILVA, BRUNO SOUTO DE FRANCA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, KALINE DE MELO DUARTE, MILENA MAIA LINS COUTINHO, NAYARA CHRYSYNE DO NASCIMENTO NÓBREGA, SOLANGE DE BARROS MONTILHA) x CESPE/UNB (Adv. SÉRGIO BENEVIDES FELIZARDO). (...). Após, à impugnação (arts. 326 e 327, do CPC). P.

46 - 2009.82.00.002353-0 MARIA DE FATIMA LUCENA MOREIRA E OUTROS (Adv. ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Excluo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do pólo passivo por ilegitimidade passiva ad causam. Correções cartorárias e na Distribuição; 2) Declino da competência em face da Justiça Estadual para o processo e julgamento relativamente aos Réus remanescentes; 3) Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem os autos ao MM. Juiz de Direito Distribuidor Cível da Comarca de João Pessoa. Intime-se. JPA, 26.08.2009

47 - 2009.82.00.002433-9 MARIA NAZARE DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado da autora para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço correto de sua constituinte tendo em vista a devolução da carta de intimação à fl. 33 sob a justificativa de "inexistência do número indicado" (fl. 36). Publique-se.

48 - 2009.82.00.003520-9 AIRTON MARIANO PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, homologo a transação efetuada com a CAIXA para que produza seus efeitos legais e declaro extinto o processo com base no art. 269, III do CPC. Sem condenação em honorários (art. 29-C6 da Lei nº. 8.036/90). Registre-se (...). P. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e archive-se com as cautelas legais. JPA, 26.08.2009

49 - 2009.82.00.004649-9 SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P. I. Registre-se (...). Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e archive-se com as cautelas legais. JPA, 20.08.2009

50 - 2009.82.00.005707-2 RUI FLORENTINO DE MEDEIROS (Adv. EDMER PALITOT RODRIGUES, ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. 2) Aguarde-se o julgamento do Agravo. JPA,

51 - 2009.82.00.006045-9 MARIA DOS PRAZERES MOURA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora para atendimento ao despacho à fl. 14/15 (ISTO POSTO Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94)), por 30 (trinta) dias. P.

52 - 2009.82.00.006147-6 JOSE SEVERINO LUIZ (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor para atendimento ao despacho à fl. 35 (Documento essencial faltante (art. 283,333, I e 284 do CPC: nova procuração com qualificação legível do(a) outorgante.), por 30 (trinta) dias. P.

53 - 2009.82.00.006148-8 FRANCISCO GERMANO RIBEIRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor para atendimento ao despacho à fl. 19 (Defiro a gratuidade judiciária. Documento essencial faltante (art. 283,333, I e 284 do CPC: nova

procuração com qualificação legível do(a) outorgante.), por 30(trinta) dias. P.

54 - 2009.82.00.006190-7 CELEIDE MARIA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela autora para atendimento ao despacho à fl. 29 (Defiro a gratuidade judiciária. Documento essencial faltante (art. 283,333, I e 284 do CPC: nova procuração com qualificação legível do(a) outorgante.), por 30 (trinta) dias. P.

55 - 2009.82.00.006544-5 FRANCIELI OLIVEIRA DIAS, REPR. POR, BARTOLOMEU VALENCIO DIAS FILHO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária. Documento essencial faltante (art. 283, 333, I e 284 do CPC): Nova procuração com qualificação legível do(a) outorgante. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

56 - 2009.82.00.006648-6 FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA, REPR. POR, MARIA CELEIDE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. De acordo com o alegado na Inicial, a parte autora não é mentalmente sã, o que a tornaria incapaz de, sem a devida representação, figurar como parte em um processo judicial. Na presente hipótese, deveria o suplicante estar representado por curador. Isto posto, intime-se o advogado para comprovar que Maria Celeida Pereira da Silva é curadora do autor, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

57 - 2009.82.00.006651-6 JOSE SILVA DOS SANTOS, REPR. POR, CARLINDA RAMOS GOMES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. De acordo com o alegado na Inicial, a parte autora não é mentalmente sã, o que a tornaria incapaz de, sem a devida representação, figurar como parte em um processo judicial. Na presente hipótese, deveria o suplicante estar representado por curador. Isto posto, intime-se o advogado para comprovar que Carlinda Ramos Gomes da Silva é curadora do autor, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

58 - 98.0006820-1 FERTICAMP - FERTILIZANTES CAMPINA GRANDE LTDA (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES) x DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Archive-se.

59 - 2001.82.00.007337-6 LADY CENTER MATERNIDADE LTDA (Adv. SANDRIUS DA GAMA CARVALHO, ANILSON NAVARRO XAVIER, RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO) x GERENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Archive-se.

60 - 2003.82.00.009672-5 FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A - FIBRASA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO, PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, NAPOLEAO CASADO FILHO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Archive-se.

61 - 2005.82.00.009679-5 CITEX CIA TEXTIL INDUSTRIAL S.A. (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGEU LIBONATI JUNIOR, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, DRACON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO) x CHEFE DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA DA SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA (SRP) EM JOAO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Archive-se.

62 - 2008.82.00.000333-2 LARYSSA MUANA FIGUEIREDO RIQUE DOS SANTOS, MENOR REPR. POR SUA GENITORA MARIA DE LOURDES GOMES DE FIGUEIREDO SANTOS (Adv. GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Archive-se.

63 - 2009.82.00.004574-4 MADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERA LURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ, JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO, MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

(Adv. SEM PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, confirmo a liminar e concedo, em parte, a segurança para suspender a exigibilidade da exação COFINS, apenas no que diz respeito à base de cálculo prevista na Lei nº 9.718, de 1998, devendo ser observada a base de cálculo prevista na LC nº 70/91, e autorizar a compensação dos valores das contribuições recolhidas a maior (tomando por referência, exclusivamente, a base de cálculo), a partir da vigência da Lei nº 9.718, de 1998, no quinquênio antecedente ao ajuizamento da presente impetração, com contribuições vincendas da mesma espécie e destinação constitucional, conforme previsto no art. 66, caput, da Lei 8.383, 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.069, 1995, observado o disposto no art. 170-A do CTN, aplicando-se a taxa SELIC a partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito de juros moratórios e correção monetária, de modo a resultar em exatidão no acerto de débitos e créditos. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009). Custas ex lege. Registre-se (...). Oficie-se. Intime-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016, de 2009. JPA, 24.08.2009

64 - 2009.82.00.004995-6 FRANCILENE DE ARAUJO BOTELHO VIANA (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO, DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e archive-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 24.08.2009

65 - 2009.82.00.006276-6 INCORPLAN INCORPORAÇÕES LTDA (Adv. ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA) x SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Impetrante para apresentar cópia integral do processo administrativo fiscal nº 14751.000248/2009-39, em vias suficientes para o expediente (artigo 6º, caput, da Lei 12.016, de 07.08.2009 c/c artigos 282, inciso VI, 283 e 284 do CPC). JPA, 25.08.2009

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

66 - 2005.82.00.015490-4 MARIA OLIVIA DE SA (Adv. TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR, FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). AUTOS COM VISTA ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, 27.08.2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

67 - 2003.82.00.004948-6 VAMBERTO AUGUSTO COSTA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x VAMBERTO AUGUSTO COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Desentranhe-se e devolva-se à CAIXA a petição de fls. 499/500, por ser estranha aos presentes autos. Após, intime-se o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre o cumprimento satisfatório do julgado com vistas à extinção do processo. Cumpra-se. Publique-se.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

68 - 2007.82.00.008563-0 SERGIO MELQUIOR BARBOSA DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a(s) apelação(ões) no efeito devolutivo (art. 520, IV, do CPC). Vista ao(o)(s) apelado(s) para contra-razoar(em) no prazo de 15(quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Cumpra-se. JPA,

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

69 - 2008.82.00.003790-1 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. BRUNO SÁTIRO PALMEIRA RAMOS, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x DORACI AURIDETE DE MEDEIROS E OUTRO (Adv. DELMIRO GOMES DA SILVA NETO). Diante do exposto, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para a inclusão do nome do advogado do Embargado, Dr. Delmiro Gomes da Silva Neto, na atuação do presente feito, em substituição aos que ali constam. Abra-se, após o retorno dos autos, vista ao Embargado para requerer o que entender de direito. Outrossim, não conheço da petição de fls. 108 e determino o seu desentranhamento e juntada por linha, sem efeito processual. JPA, 02.07.2009

70 - 2008.82.00.009203-1 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x ARNALDO ALVES BARBOSA (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA). Diante do exposto, reme-

tam-se os autos ao Setor de Distribuição para que proceda a correções no termo de atuação, devendo constar como advogados do Embargado os nomes dos advogados Sérgio Ricardo Alves Barbosa, Ricardo Figueiredo Moreira e Mônica de Souza Rocha Barbosa. Abra-se, após o retorno dos autos, vista ao Embargado, nos termos do art. 740 do CPC. JPA, 02.07.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

71 - 2003.82.00.002130-0 ANTONIO PAULO ARAUJO UCHOA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x GIVALDO LEITE BEZERRA (Adv. BETHOVEN CHAVES RODRIGUES) x ARNALDO ALVES BARBOSA E OUTROS (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO, LEONARDO SILVA GOMES) x MOISES SERAFIM DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). DIANTE DO EXPOSTO: 1) INDEFIRO O PEDIDO de retenção de honorários advocatícios formulado às fls. 895/899; 2) Determino a intimação dos advogados Sérgio Ricardo Alves Barbosa e Ricardo Figueiredo Moreira para instruírem o pedido de execução de honorários advocatícios sucumbenciais, formulado às fls. 866/867, com memória discriminada de cálculos; 3) INDEFIRO O PEDIDO de levantamento da parte incontroversa dos valores devidos a Geraldo Dias de Medeiros, formulado às fls. 848/849, 853, 855/856 e 877; 4) Determino a remessa dos autos à Seção de Cálculos para prestação de informação circunstanciada, relativamente aos valores devidos ao Exequente Moisés Serafim da Silva, dando-se, em seguida, vista às partes. Intime-se. JPA, 02.07.2009

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

72 - 2007.82.00.001537-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CARLOS ROBERTO BARBALHO DE LIMA ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Expeça-se mandado de reavaliação dos bens penhorados à fl. 49. Após, designe-se data para leilão. Publique-se. Intime-se.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

73 - 2008.82.00.009792-2 MUNICIPIO DE SAPE (Adv. MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, confirmo a liminar e julgo procedente o pedido para determinar a suspensão dos lançamentos a débito na conta do FUNDEB titularizada pelo Requerente, previstos para 19.12.2008 e 30.12.2008. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se ao Exmo. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF da 5ª Região, nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 18.03.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

74 - 2009.82.00.005543-9 GILDERSON DO NASCIMENTO VIEIRA (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO: 1) EXCLUO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do pólo passivo do presente processo por ilegitimidade passiva ad causam. 2) Em consequência, DECLINO, em favor da justiça estadual da Paraíba, a competência para processar e julgar o feito. 3) Superado o prazo recursal, após baixa da Distribuição, REMETAM-SE os autos ao setor de Distribuição da justiça estadual da Paraíba. Intime-se. JPA, 13/07/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

75 - 2007.82.00.011142-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x RENAN COSTA CORDEIRO ME E OUTRO (Adv. MARCO MAURICIO FERREIRA LACET). Autos com vista ao(à)(s) autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 88, no prazo de 05(cinco) dias.

76 - 2008.82.00.009130-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANDREA ALVES ANDRADE E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) o(s) embargos monitorios

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

77 - 96.0001537-6 SUELY WANIA CUNHA MEDEIROS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x ELZA CUNHA DE MEDEIROS x ELZA CUNHA DE MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, ALUISIO HENRIQUE DE MELO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

78 - 96.0002793-5 INDAIA TRANSPORTES LTDA (Adv. ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO, JOSE CARMELO MARINHO ALVES, INALDO DA COSTA SOUSA, SMILA CARVALHO C. DE MELO, CLAUDIA FABIANI MARANHÃO FARIA) x INDAIA TRANSPORTES LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO, WERTON MAGALHAES COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

79 - 2003.82.00.002128-2 JOSE DE ARAUJO DUTRA E OUTRO (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES) x ADALBERTO MODESTO GOUVEIA COELHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

80 - 2003.82.00.010491-6 FRANCISCO ANDRE ALVES E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x JOSILDO MARIANO DA SILVA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

81 - 2004.82.00.001061-6 LUIZ CLAUDIO SOUZA DA SILVA E OUTROS (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x MARIA JOSE DA SILVA NOBREGA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x LUIZ RICARDO DA SILVA FILHO x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

82 - 2005.82.00.006612-2 MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x MARIA DAS NEVES DA SILVA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). às partes, sobre a informação às fls. 228.

83 - 2006.82.00.002341-3 CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

84 - 2007.82.00.004067-1 LÚCIA ARCOVERDE NÓBREGA (Adv. ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, LAURICEIA DE ARAUJO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

85 - 2009.82.00.004889-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x JOSÉ CORREIA FILHO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

86 - 2009.82.00.005096-0 UNIÃO (Adv. LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO) x IVONE TEOTÔNIO FARIAS (Adv. AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

87 - 2009.82.00.006516-0 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA E OUTRO (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

88 - 2001.82.00.001551-0 ESPEDITO JOAQUIM DE MESQUITA E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 584/591) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

89 - 2001.82.00.007162-8 ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO) x

ANTONIO BARBOSA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

90 - 2002.82.00.008116-0 GEORGE SEBASTIAO GUERRA LEONE (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

91 - 2004.82.00.016293-3 GILBERTO XAVIER DA SILVA (Adv. ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

92 - 2006.82.00.003478-2 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, MIRIAM NUNES M. F. RAMOS, VIVIAN STEVE DE LIMA) x FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 316, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

93 - 2006.82.00.006739-8 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES, CATARINA SAMPAIO) x EDSON JORGE MACIEL (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, HALYSSON LIMA MENDES). à Exequente UNIÃO, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es) às fls. 288/290, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

94 - 2007.82.00.000344-3 ANACLETO DA COSTA ALVES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls.259/283, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

95 - 2007.82.00.003558-4 MARIA DALVA DOS SANTOS (Adv. CLAUDIO MARQUES PICCOLI, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 242/247, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

96 - 95.0002194-3 JOSE SOARES DE OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x JOSE SOARES DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao (à) (s) Exequente(s), da Impugnação à Execução (fls. 300/302) juntado pelo(a) (s) Executado(a)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

97 - 2002.82.00.001711-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MARCOS VINICIUS BRAGA DE ARAUJO (Adv. WALDENETE BRAGA DE ARAUJO). Autos com vista ao(à) autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 144,v, na qual consta a intimação do ré(u), e certidão de fl. 145, no prazo de 05(cinco) dias.

98 - 2003.82.00.005495-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x JACILDO ARRUDA MONTENEGRO PIRES (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, EDITE LOPES DE LIMA). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Executado(a)(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 152/155) juntado aos presente autos, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

99 - 2005.82.00.013934-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x SUELENE ALVES MARINHO CAVALCANTE E OUTRO (Adv. DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA) x APERN S/A CREDITO IMOBILIARIO. 12. (x) ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

100 - 2007.82.00.007096-1 LAERCIO LOSANO E OUTRO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA, JOSE SOARES GOMES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIA DA SALETE GOMES(UFPB), PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Às partes, sobre as informações do cálculo(fl. 130), quanto ao valor da execução dos honorários advocatícios fixado na sentença de fls. 102/106, no prazo de 05(cinco), no prazo de 05 (cinco) dias.

101 - 2007.82.00.008136-3 GERALDA DANTAS DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, NORTHON

GUIMARÃES GUERRA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAN LUCENA ARAUJO, EDILZA BATISTA SOARES, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1.(x) ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC ?).

102 - 2008.82.00.006429-1 LINDOLFO ALVES DE PONTES (Adv. AMILDO DE SOUZA LEO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

103 - 2005.82.00.010812-8 VALDECI MACENA DANTAS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

104 - 2006.82.00.000213-6 FRANCISCO OTONIEL CARNEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao Autor, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo réu(ré) às fls. 231/236, no prazo de 05(cinco) dias (art. 398, CPC). P. JPA, 27.08.2009

105 - 2007.82.00.003714-3 ELIZABETH DE CASTRO OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

106 - 2007.82.00.006582-5 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) réu (ré) (s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

107 - 2007.82.00.007680-0 FLAVIO DA SILVA RIBEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

108 - 2007.82.00.009080-7 MARIA EDNA AGUIAR GOMES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

109 - 2008.82.00.000127-0 OSMARINA MOREIRA DE ASSUNCAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

110 - 2008.82.00.005058-9 MARIA ESTEVAM DA COSTA E OUTRO (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

111 - 2008.82.00.006170-8 MARCONE JOSE FERREIRA DE MORAIS E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

112 - 2008.82.00.007291-3 NORIVALDO RAPOSO DA ROCHA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

113 - 2008.82.00.008850-7 VICENTE CANDIDO DE OLIVEIRA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

114 - 2009.82.00.000862-0 IVAN JOSE DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE OLAVO C. RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA

DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

115 - 2009.82.00.001176-0 RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO E OUTROS (Adv. MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

116 - 2009.82.00.001832-7 EDIRALDO BATISTA DE LIMA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

117 - 2009.82.00.004617-7 MARIZEVE FINIZOLA SANTIAGO DE ARAUJO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

118 - 2009.82.00.005304-2 JEANETE BEZERRA DO NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

119 - 2009.82.00.005755-2 VERALDO FERNANDES BURIT (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

120 - 2009.82.00.006204-3 ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDA PAULINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

121 - 2009.82.00.006282-1 FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

122 - 2005.82.00.013385-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x TANIA MARIA GUEDES PEREIRA ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, MANUEL BATISTA DE MEDEIROS). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

123 - 2007.82.00.010725-0 UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ROBSON ANTONIUS DE FRANCA LINS (Adv. ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS). Autos com vista ao (à) (s) exequente(s), ora Embargado(a)(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 98/99) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, do Código de Processo Civil - CPC). Intime-se. JPA, ...

Total Intimação : 123
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-100
ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-43,44
ADRIANO FARAIS FERNANDES-20
AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-18
AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO-60
AGEU LIBONATI JUNIOR-61
ALESSANDRA SCARANO GUERRA-45
ALEX NEYVES MARIANI ALVES-115
ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-114
ALEXANDRE JERONIMO RODRIGUES LEITE-103
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-79,81
ALUISIO HENRIQUE DE MELO-77
AMILDO DE SOUZA LEO-102
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-86
ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-41,42
ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO-20
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-90
ANA MARIA MONTE A. DE MORAIS-123
ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO-30
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-108,111
ANDRÉ ACCIOLU WANDERLEY-28
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-6,13,90,107,109,119
ANDRE GOMES BRONZEADO-114
ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO-46
ANDRE LUIZ GOUVEIA DE OLIVEIRA-28
ANDRE NAVARRO FERNANDES-93
ANDREIA SORHARIA DE SOUSA FERREIRA-28
ANDRESSA LUCENA COSTA-28
ANGELO GUSTAVO BARBOSA PETER-20

ANILSON NAVARRO XAVIER-59
ANILZE GUEDES DE CASTILHO-96
ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-108,111
ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-96
ANTONIO BARBOSA FILHO-5,71,80
ANTONIO BRAZ DA SILVA-45
ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA-65
ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-20
ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO-20
ARDSON SOARES PIMENTEL-4
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-108,111
ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA-115
ASCENDINO FREIRE CARDOSO-89
BENEDITO HONORIO DA SILVA-12,27
BERILO RAMOS BORBA-16
BETHOVEN CHAVES RODRIGUES-71
BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA-20
BRUNA DUARTE SILVEIRA-28
BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-28
BRUNO SÁTIRO PALMEIRA RAMOS-69
BRUNO SOUTO DE FRANCA-45
CAIO CAMPELLO GODOY VILELA-28
CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-28
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-34,39,47,51,53,54,55,56,57,82
CARLO CRISTHIAN TEIXEIRA NERY-20
CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-28
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-60
CARLOS GOMES FILHO-14
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-95
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-92
CAROLINE PERAZZO VALADARES DO AMARAL-20
CATARINA SAMPAIO-93
CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-70
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-91
CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA-28
CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES-40
CICERO GUEDES RODRIGUES-121
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-13,104,107,118
CLAUDIA FABIANI MARANHÃO FARIA-78
CLAUDIA MANOELA WANDERLEY COSTA-28
CLAUDIO BEZERRA DIAS-24
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-14,15,97
CLAUDIO MARQUES PICCOLI-91,95
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-83
CONCEIÇÃO KEANE GOMES CHAVES-20
CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA-28
DAISY PEREIRA DE AQUINO-28
DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA-64
DANIELA VENTURA XAVIER-20
DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO-28
DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-9
DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-40
DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-74
DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO-7
DELMIRO GOMES DA SILVA NETO-69,71
DEMETRIUS ALMEIDA LEO-28
DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA-20,33
DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA-8,99
DIOGO ASSAD BOECHAT-113
DIOGO FORNELLOS PEREIRA DE LYRA-20
DIOGO MELO DE OLIVEIRA-20
DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA-10,11
DRAÇON DOS SANTOS TAMYARANA DE SA BARETTO-61
EDILSO DA SILVA VALENTE-18
EDILZA BATISTA SOARES-101
EDISIO SOUTO NETO-17
EDITE LOPES DE LIMA-98
EDMER PALITOT RODRIGUES-50
EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-39
EDNILTON RODRIGUES-115
EDUARDO DE FARIA LOYO-28
EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS-28
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-117
ELINALDA COSTA DE ANDRADE-45
ELMO CABRAL DOS SANTOS-20
EMÍLIA MOREIRA BELO-28
EMILIANA QUEIROGA CARTAXO-28
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-105
ERICK MAGALHAES COSTA-28
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-48,120
EVANDRO JOSE DE MELO FILHO-28
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-85,116
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-19,20,21,31,35,72,75
FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA-27
FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES-58
FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO-66
FELIPE DE MIRANDA MOTTA-28
FELIPE ROCHA FERNANDES LIMA-36
FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-28
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-13,77
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-96
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-7,20,22,76
FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA-8
FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR-28
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-20
FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-63
FRANCISCO NERIS PEREIRA-4
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-90
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-20
FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA-73
GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO-62
GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA-29
GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-101
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-101
GERSON MOUSINHO DE BRITO-5,71,79,80,81,122
GIUSEPPE PETRUCCI-115
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-60
GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS-28
GUILHERME MELO FERREIRA-10,11
GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS-20
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-25,82
GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-18
GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES-28
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-48,120
HALYSSON LIMA MENDES-93
HEITOR CABRAL DA SILVA-121
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-39,47,51,52,53,54,55,56,57,82
HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA-28
HOMERO DA SILVA SATIRO-96
HUMBERTO TROCOLI NETO-105
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-90,94,110,112

INALDO DA COSTA SOUSA-78
ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO-78
ISAAC MARQUES CATÃO-20
ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE-45
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-5,17,71,80
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-2
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-6,13,90,107,109,119
IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES-28
IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA-20
IZAIAS MARQUES FERREIRA-8
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-1,20,67,96
JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER-20
JALDELENI REIS DE MENESES-5,71
JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-60
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-12
JANIENE DA BOA VIAGEM VERAS-28
JARI DIAS DA COSTA-88
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-90,94,110,112
JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA-28
JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-68
JOAO EDUARDO SOARES DONATO-28
JOAO FERREIRA SOBRINHO-88
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-49
JOÃO PAULO SANTOS BORBA-20
JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO-28
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-5,71,80
JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-60
JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-111
JOSE AMERICO BARBOSA-88
JOSE ARAUJO DE LIMA-101
JOSE ARAUJO FILHO-58,77
JOSE BRUNO CONRADO MEDEIROS ROSA-28
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-77,90
JOSE CARMELO MARINHO ALVES-78
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-67
JOSE DINART FREIRE DE LIMA-26
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-17
JOSE FERREIRA DE BARROS-3
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-4,79
JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-64
JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-20
JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA-64
JOSÉ MAIRTON MAGALHÃES DE ALMEIDA FILHO-63
JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-9
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-89
JOSE MARTINS DA SILVA-90
JOSE OLAVO C. RODRIGUES-114
JOSE RAMOS DA SILVA-117
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO-28
JOSE RICARDO PORTO-93
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-26
JOSE SOARES GOMES-100
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-2,14,20
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-86
JOSIAS ALVES BEZERRA-20
JULIANA REGINA NOVAES-96
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,13,77,90,104,107,109,118,119
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-105
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-20,103
KALINE DE MELO DUARTE-45
KARINA BRAZ DO RÉGO LINS-28
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-2
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-94
LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-48
LAURICEIA DE ARAUJO PEREIRA-84
LAVOISIER NUNES DE CASTRO-37
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-20
LEONARDO DE GODOY MACIEL-28
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-60
LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI-28
LEONARDO MUNIZ RAMOS DA ROCHA JUNIOR-20
LEONARDO SILVA GOMES-71,79
LEONIDAS LIMA BEZERRA-25
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-39,47,51,53,54,55,56,57,82
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-1,20,88,96
LILIANE CHRISTINE PAIVA HENRIQUES DE CARVALHO-20
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-48,120
LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-32
LUIZ AURELIANO DE SIQUEIRA JUNIOR-28
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-34,39,47,51,53,54,55,56,57,82
LUIZ CORREIA SALES-20
LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-4,5,71,79
LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO-86
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-32
LUZ DOS SANTOS FILHO-20
MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-73
MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-122
MANUELA MOTTA MOURA-28
MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-58
MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA-28
MARCELLA SAYONARA BARBOSA DE LUCENA-30
MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA-20
MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR-43,44
MARCO MAURICIO FERREIRA LACET-75
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-48,105,120
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-20
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-1
MARCOS SOUTO MAIOR FILHO-30
MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-115
MARCUS TULIO CAMPOS-96
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-28
MARCYLIO DE ALENCAR ARAUJO FILHO-63
MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-64
MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-100
MARIA DAS GRACAS DE O CARVALHO-20
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-90
MARIA DE FATIMA PESSOA-27
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-3
MARIA DO CARMO MELO COLACO-27
MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA-20
MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA-28
MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-37
MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-98
MARIA PAULA CORREIA MAGALHAES-28
MARIA THEREZA KELNER-28
MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO-64
MARIO GOMES DE LUCENA-122
MARISTELA TAVARES DE ANDRADE-28
MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-28
MAX EDUARDO ALVES RIBEIRO-20
MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-58
MILENA MAIA LINS COUTINHO-45

MILENA NEVES AUGUSTO-28
MIRIAM DE SOUSA LIMA-26
MIRIAM NUNES M. F. RAMOS-92
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-5,23,70,79,80,81,87
NAPOLEAO CASADO FILHO-60
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-48,105,120
NATANAEL LOBAO CRUZ-20
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-1
NAYARA CHRYSITINE DO NASCIMENTO NÓBREGA-45
NELSON AZEVEDO TORRES-120
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-61,63
NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-63
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-101
PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO-58
PATRICIA PAIVA DA SILVA-13
PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-96
PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS-20
PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO-60
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CABRAL-28
PEDRO REGINALDO GOMES-79
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-6,85
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-95
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-18,23,30,69,79,87
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-4,5,62,71,80,81,100,122
RAFAEL CARNEIRO PRATO-28
RAFAEL SGANZERLA DURAND-63
RAFAEL TAVARES ALENCAR-28
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-59
RAIMUNDO REIS DE MACEDO-20
RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-31
RENATA FERRAZ MODESTO E SILVA-28
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-41,42,114
RENATA PAZ DE MOURA-28
RENATA SALAZAR ABRANTES-20
RENE PRIMO DE ARAUJO-78
RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-8
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-16
RICARDO CARNEIRO DA CUNHA-20
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-5,70,71,79,80,81
RICARDO POLLASTRINI-1,20,67
RICARDO SIQUEIRA-20
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-38
RIVALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO-59
RIVANA CAVALCANTE VIANA-104,107,118
ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA-45
ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-93
ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA-50
ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE-84
ROBERTO FERREIRA BARBOSA-3
ROBERTO WEBSTER BARBALHO-36
RODRIGO CAHU BELTRÃO-20
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-103
RODRIGO NOBREGA FARIAS-60
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-61,63
ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI-91
RONALDO INACIO DE SOUSA-3
ROSEANE M DE HOLLANDA CAVALCANTI-20
ROSTAND INACIO DOS SANTOS-28
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-123
SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR-28
SANDRIUS DA GAMA CARVALHO-59
SAORSHIAN LUCENA ARAUJO-101
SAULLO VERAS MEIRELES-28
SELENITA ALENCAR P. DE MORAES-28
SEM ADVOGADO-15,16,17,19,21,22,24,28,29,31,32,33,35,37,39,40,41,42,43,44,46,48,50,64,68,72,74,76,84,92,95,99,101,102,103,105,106,108,111,113,114,115,117,120,121
SEM PROCURADOR-8,30,34,36,38,47,49,51,52,53,54,55,56,57,60,61,62,63,65,66,73,81,83,104,107,109,110,112,116,118,119
SÉRGIO BENEVIDES FELIZARDO-45
SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO-20
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-106
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-70,71,81
SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-10,11
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-5,70,71,80
SINEIDE A CORREIA LIMA-98
SMILA CARVALHO C. DE MELO-78
SOLANGE DE BARROS MONTILHA-45
SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-2
STEFANO ISAIAS DE SOUSA-28
SUZANA ARAUJO VIEIRA DE MELO-28
TANIA VAINSECHER-28
TATIANA MARIA DE MELO SIMAS-28
TERCIO CHAVES DE MOURA JUNIOR-66
TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-115
TERLUCIO DE QUEIROZ SILVA-1
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-113
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-20,94
THIAGO LEITE FERREIRA-93
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO-28
VALBERTO ALVES DE A FILHO-38
VALCICLEIDE A. FREITAS-26
VALTER DE MELO-34,39,47,51,52,53,54,55,56,57,82
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-121
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-5,71,79,80,81,122
VIRGINIA BARBOSA LEAL-20
VIVIAN STEVE DE LIMA-92
WALDENETE BRAGA DE ARAUJO-97
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-14,15,97
WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-18
WERTON MAGALHAES COSTA-78
YARA GADELHA BELO DE BRITO-5,71,79,81,122
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-117

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2009. 0122 PREFERENCIAL

Expediente do dia 08/09/2009 13:14

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-

DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

1 - 2004.82.00.010399-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA) x CARLOS ROBERTO VOLPATO E OUTRO (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO, MIRIAM NABINGER). (...) Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e ABSOLVO o acusado CARLOS ROBERTO VOLPATO JÚNIOR da prática do crime do art. 1º, incisos I, da Lei nº. 8.137/90, com fulcro no art. 386, inc.V, do Código de Processo Penal. Em face da suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em relação ao réu CARLOS ROBERTO VOLPATO, determino o desmembramento deste processo através da extração das peças comuns aos dois acusados e da remessa destas para autuação na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o feito.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 2004.82.00.004067-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x VALTER DE MELO (Adv. VALTER DE MELO). Em razão do contido na petição às fls. 130, proceda a Secretaria a atualização do débito devido à CEF e, em seguida, por publicação, intime-se o executado a efetuar o pagamento da obrigação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas Decorrido o prazo acima sem que haja o adimplemento da dívida, cumpra-se integralmente o despacho às fls. 127, com a realização do leilão do bem penhorado nos autos. P.

240 - AÇÃO PENAL

3 - 2007.82.00.001960-8 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x HERMES AUGUSTO DE CASTRO (Adv. SEM ADVOGADO, RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALYSSON CORREIA MACIEL). Tendo em vista a participação desta Magistrada em evento a ser realizado no dia 04/09/2009, cancelo a audiência anteriormente aprazada para esta data, remarcando-a para o dia 30/09/2009, às 15:00 horas. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

4 - 2007.82.00.003301-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS). (...) 7- Desta feita, considerando que perícia com idêntico objeto será realizada na ação civil pública nº. 2006.82.00.003522-1; considerando que as partes desta ação criminal são as mesmas da ação civil; considerando que o perito nomeado não se sentiu habilitado para responder a todos os quesitos apresentados pelas partes e, ainda no tocante aos quesitos específicos da área de hidrogeologia (referentes à contaminação do lenções freático), seria necessário auxílio de empresa especializada; considerando o elevado custo de perícia que atenda à necessidade de formação de equipe multidisciplinar; entendo por bem aguardar SUSPENDER O PROCESSO, no aguardo da conclusão da perícia a ser feita na ação civil, a ser usada nesta ação criminal a título de PROVA EMPRESTADA. 8- Por essas razões, destituo o perito Magno Erasto de Araújo, com os agradecimentos deste Juízo pela sua disponibilidade e prestação de esclarecimentos. 9- Oficie-se ao Exmo. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, rogando-se a gentileza de enviar cópia do laudo pericial a ser futuramente apresentado nos autos da ação civil pública nº. nº. 2006.82.00.003522-1.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 2008.82.00.003674-0 UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x ANTONIO EUDES VIEIRA JUNIOR (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS). Cuida-se de pedido de retificação de RPV expedido (parte incontroversa) para pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais.Considerando que o valor concernente aos honorários advocatícios, apresentado pela Embargante em planilha acostada às fls. 06, foi equivocadamente grafado, isto porque o título executivo condenou a União a pagar verba sucumbencial de 5% do valor da causa, tendo a contadoria judicial apurado o valor de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos). Ocorre que a RPV nº. 2009.05.00.066318-3/PRV370649-PB por equívoco, foi emitida para pagamento de honorários sucumbenciais no valor de R\$ 1.410,01, correspondente a 100% do valor da causa, valor esse apontado por erro pelo embargante. Considerando que a pretensão da União não implica em aumento de despesa, nem mudança da natureza do crédito em questão defiro o pedido formulado às fls. 103/105. Expeça-se, com urgência, ofício ao eg. TRF/5ª Região, para retificação da Requisição de Pagamento nº 2009.05.00.066318-3/PRV370649-PB, quanto ao valor requisitado, devendo, assim, constar na sobredita RPV a importância de R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), referente aos honorários advocatícios. (...) vista às partes.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 2006.82.00.001377-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, ISAAC MARQUES CATÃO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, JOSE TADEU

ALCOFORADO CATAO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x HELIO LIRA DE LUCENA JUNIOR (Adv. ZELIA MARIA GUSMAO LEE). CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, qualificada nos autos, requer a desistência da presente Execução de Sentença movida em face de HELIO LIRA DE LUCENA JÚNIOR. Considerando que o pedido de desistência prescinde de concordância da parte devedora, em razão da ausência de prejuízo para esta (neste sentido STJ, Resp 75057) EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 569 do CPC. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa e archive-se.P.R.1.

240 - AÇÃO PENAL

7 - 2007.82.00.010302-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x ANTONIO PINTO DA COSTA (Adv. CARLOS PESSOA DE AQUINO, ARTUR FELIPE COSTA NERI). (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER, com fulcro no art. 386, inc. III, do Código de Processo Penal, o réu ANTÔNIO PINTO DA COSTA da acusação de prática do crime capitulado no art. 1º, inc. I, da Lei nº. 8.137/90. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

8 - 2009.82.00.001010-9 CÉLIA LACERDA MARTINS (Adv. DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...Isso posto, demonstrado o desinteresse da parte Promovente em dar continuidade ao presente feito, uma vez não ter a tendido à ordem deste Juízo, indefiro a inicial e, conseqüentemente, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 295, V, c/c 267, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e archive-se. P. R. 1.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

9 - 2009.82.00.006220-1 WALYSON MEDEIROS DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (Adv. SEM PROCURADOR). (...) No presente caso, não há qualquer razão que justifique seu processamento perante a Justiça Federal já que, dada a exclusão da União do pólo passivo da lide, ele não encontra guarida em nenhuma das hipóteses do art. 109 da CF. Isto posto, EXCLUO A UNIÃO DO PÓLO PASSIVO DA LIDE e DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO, para processar e julgar o presente feito, com base nos arts. 295, I e 267, I do CPC e art. 109 da CF. Defiro a gratuidade judiciária. Remetam-se estes autos à Justiça Estadual, por ser esta competente para seu processamento e julgamento. P.R.I.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

10 - 2008.82.00.009598-6 ROBERT EINSTEIN SEVERIANO DE ARAUJO (Adv. FABIO RAMOS TRINDADE, ABELARDO JUREMA NETO, CARLOS ULYSSES NETO, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, RODRIGO LIMA MAIA) x PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA-UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Verifico que a UFPB interpôs recurso de apelação dentro do prazo legal (fls. 163/166). Em sendo assim, recebo o aludido recurso no efeito meramente devolutivo. Intime-se o recorrido para no prazo legal apresentar suas contrarrazões. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com as cautelas de praxe. Publique-se.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

11 - 2005.82.00.009525-0 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO BRAS. DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. REMOVÁVEIS IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL E OUTRO x MARIA DAS NEVES VIANA CHIANCA (Adv. CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x MUNICIPIO DO CONDE-PB (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR) x CH CONSTRUTORA DE HABITACAO E IMOB LTDA (Adv. VERA LUCIA GUERRA AXIOTES). (...) 3. Por fim, intime-se a ré Maria das Neves Viana Chianca para acostar cópia do contrato de compra e venda do lote adquirido junto a CH Construtora de Habitações e Imobiliária Ltda, bem como o alvará de construção da casa edificada no aludido lote expedido pelo Município do Conde-PB, sob pena de julgamento conforme o estado do processo. Prazo: 10 dias.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

12 - 2009.82.00.004913-0 BUENO DE AMORIM BORBOREMA, REPR. POR FLÁVIO BUENO FILGUEIRAS BORBOREMA (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO) x CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o justificante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar vínculo jurídico de trabalho (estatutário / celetista), informando a pessoa jurídica ao qual se vincula, assim como a previdência (COIPE). P. ...

Total Intimação : 12
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABELARDO JUREMA NETO-10
 ADELMAR AZEVEDO REGIS-11
 ALMIR ALVES DIONISIO-12
 ALYSSON CORREIA MACIEL-3
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-5
 ARTUR FELIPE COSTA NERI-7
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-2,9
 CARLOS PESSOA DE AQUINO-7
 CARLOS ULYSSES NETO-10
 CLAUDIO MARQUES PICCOLI-11
 DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO-8

DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-4
 EDUARDO BRAGA FILHO-1
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-1
 FABIO RAMOS TRINDADE-10
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,6
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-6
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-6
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-2,9
 HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR-11
 ISAAC MARQUES CATÃO-6
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,6
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-6
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-5
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-6
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-6
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-2
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-2,9
 MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO-10
 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-11
 MIRIAN NABINGER-1
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-10
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-3
 RODRIGO LIMA MAIA-10
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-4
 VALTER DE MELO-2,9
 VERA LUCIA GUERRA AXIOTES-11
 WERTON MAGALHAES COSTA-3,7
 ZELIA MARIA GUSMAO LEE-6

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000059

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 04/09/2009 11:05

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2004.82.01.005151-2 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA (Adv. JOSE CARLOS DA SILVA, KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). Em seguida dê-se vista as partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, após voltem os autos conclusos para decisão.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 04/09/2009 11:05

207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

2 - 2008.82.01.002300-5 EDVAL LEITE DE MACEDO (Adv. EDVAL LEITE DE MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x BANCO BRADESCO S/A (Adv. MARIA SOLANGE VALENCA DO NASCIMENTO, ELIZABETH P CINTRA).10. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à parte impugnada, também para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação retro e prestar caução idônea correspondente ao valor depositado nos autos principais (fl.70). 11. Intime-se, ainda, o Banco Bradesco, para os fins do item II, do parágrafo 4, do despacho de fls. 20/21. (...II. a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es) Caixa Econômica Federal - CEF e Bradesco S/A, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC).

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

3 - 2009.82.01.000392-8 MARLY NUNES DE OLIVEIRA (Adv. CLAUDIO EMERSON CUMARÚ DA SILVA) x ANP - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). 1. Reconsidero o despacho de fl. 66, tendo em vista a contestação de fls. 55/65.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

4 - 2008.82.01.001321-8 ISAIAS VITORINO BATISTA DE ALMEIDA (Adv. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA) x VICE DIRETOR DO CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 04/09/2009 11:05

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

5 - 2008.82.01.001639-6 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x SILVIO SANTOS E OUTRO (Adv. SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO). ...2. Desse modo, intime-se a parte Ré para que traga aos autos certidão de regularidade fiscal de imóvel rural referente ao imóvel desapropriado nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

6 - 2009.82.01.000907-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO) x SEBASTIÃO SEVERO ACIOLY (Adv. OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR, GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO).Ante o exposto, rejeito estes embargos à ação monitoria, apreciando a lide sem resolução do mérito (art. 267, inciso I, e 739-A, §5º, ambos do CPC). Condeno o Réu/Embargante a pagar honorários advocatícios à Autora, em decorrência da sucumbência total nos embargos, fixados em 10% (dez por cento) do valor do crédito objeto da monitoria, independentemente dos honorários fixados pela decisão de fls. 28/29. Sem condenação em custas nos embargos à ação monitoria, tendo em vista que as mesmas referem-se, apenas, àquela ação. Não havendo apelação contra esta sentença, intime-se a CEF para requerer a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado, nos termos desta sentença, até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

7 - 2009.82.01.002225-0 TEREZINHA SANTOS LAIME (Adv. MANOEL GOMES DE MORAIS) x EXÉRCITO BRASILEIRO (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita à Autora (art. 4º Lei n.º 1.060/50); II - e indefiro a petição inicial, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 295, incisos II e III, c/c o art. 267, inciso VI e § 3.º, ambos, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios de sucumbência, em face da não triangularização da relação processual. Deixo de condenar a Autora ao pagamento das custas processuais, tendo em vista a isenção prevista no art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

8 - 2006.82.01.002228-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x JACINTO MURILO DE FREITAS BARROS (Adv. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA). 1. Em face da certidão supra: I - intime-se a Defesa do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar o endereço da testemunha Sebastião Paulo de Amorim, sob pena de a ausência de pronunciamento ser considerada como desistência da oitiva;

9 - 2006.82.01.003891-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x ALLAN PONTES NEPOMUCENO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, ALBERTO DO AMARAL). ... 2. Com as respostas aos ofícios acima referidos, dê-se vista as partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias ...

10 - 2006.82.01.003891-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x ALLAN PONTES NEPOMUCENO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, ALBERTO DO AMARAL). 1. ... dê-se vista à Defesa, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para ficarem cientes das respostas dos ofícios de fls.446 e 448, constantes às fls.451/452 e 491/493.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

11 - 00.0011018-3 OLINDINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE, MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA, MARGIANA GONCALVES FELINTO, ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Renove-se a intimação da parte credora, para os fins do item 2 do despacho de fl(s). 80/81, no prazo de 30 (trinta) dias. (intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC, bem como o número do CPF da parte autora).

12 - 00.0032014-5 ROGERIO DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO). ...14. Ante o exposto, acolho parcialmente os pleitos deduzidos pelos Exeqüentes às fls. 709/725, para determinar o cancelamento dos títulos emitidos às fls. 699/700, bem assim, a emissão de novos TDA's, em substituição àqueles, nos quais deverá ser observada, para efeito de prazo de resgate, a dedução do tempo decorrido entre 01.10.1996 e a data em que se der a emissão dos novos títulos, bem como a incidência, até a data da emissão dos novos TDA's, de correção monetária, juros moratórios e juros compensatórios nos termos fixados no julgado. 15. Intimem-se as partes e o MPF desta decisão, e, quanto ao INCRA, também para que demonstre nos autos o cumprimento da determinação contida no parágrafo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias.

13 - 99.0104526-6 ALFREDO RIBEIRO LEITE E OUTROS (Adv. NEURI RODRIGUES DE SOUSA, GIVALDO SOARES DE LIMA, QUITERIA FERNANDES B. DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação da parte credora, para os fins do item 3, do despacho de fl(s). 224, no prazo de 30 (trinta) dias. (...3. Após, com os cálculos da Contado-

ria Judicial, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

14 - 2000.82.01.004655-9 JOAO JOSE DE SOUZA E OUTROS x FRANCISCA LINS CARNEIRO E OUTRO x EMIDIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS x SEVERINA PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x JOVELINO BERNARDO DA SILVA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS, SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS, SEM PROCURADOR).4. Assim, declaro satisfeita a obrigação de pagar concernente aos exequentes ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, MARIA BENTO PEREIRA, FRANCISCO LUIZ DE NEGREIROS e ADELAIDE VELEZ DA SILVA, bem como em relação à advogada ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS. 5. Intimem-se desta decisão. 6. Intime-se a parte exequente, ainda, para que, no prazo de 30 (trinta) dias: I - promova a habilitação do(s) dependente(s) do falecido autor SEVERINO NUNES PEREIRA habilitado(s) à pensão por morte ou, na falta destes, os sucessores, na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento (art.112 da lei n.º 8.213/91), bem como a execução concernente ao crédito do referido autor, tendo em vista que a execução promovida nestes autos, em relação ao mencionado autor, foi declarada nula pela sentença de fls. 242/246; II - e se manifeste sobre a satisfação das obrigações concernentes aos habilitados indicados nos comprovante(s) de depósito(s) do TRF da 5ª Região acostado(s) às fls. 399/402.

15 - 2004.82.01.002412-0 MATHILDES DE LYRA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o exequente para se manifestar acerca da petição e documento apresentado pelo INSS às fls. 178/179, no prazo de 05 (cinco) dias.

16 - 2007.82.01.001382-2 DOMITÍLIA DA SILVA ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias. (alvará expedido)

17 - 2007.82.01.001959-9 MARIA CELEIDA DE PAIVA VELOSO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, CARLOS A. RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ... 6 - Ante o exposto, deixo de receber a apelação interposta às fls. 162/169. 7 - Intimem-se.

18 - 2007.82.01.003404-7 MIGUEL FERREIRA MARI-NHO E OUTRO x JULIA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x JOAO FRANCISCO DA CRUZ E OUTRO x MARCELINO GOMES DE LIMA E OUTRO x MANOEL LOPES DE LIMA x MARIA MOIZINHO DE ARAUJO E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).8. Ante o exposto, considerando que a divergência apontada no item anterior, em relação ao nome da autora falecida MARIA MOIZINHO DE ARAUJO pode ter sido gerada simplesmente pela alteração do nome da mesma após o casamento, intime-se a habilitanda MARIA DO SOCORRO ARAUJO FIRMINO para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos, se for o caso, a certidão de casamento da sua genitora falecida e/ou quaisquer outros documentos hábeis a esclarecer a referida divergência, sob pena de indeferimento do pedido. 9. Cumprida a determinação do parágrafo 8 retro, dê-se vista ao INSS, acerca dos novos documentos apresentados, pelo prazo de 10 (dez) dias. 10. À Distribuição para correções no pólo ativo da demanda (item 6). 11. Intimem-se as partes desta decisão.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

19 - 2009.82.01.002237-6 UNIÃO (Adv. FABRICCIO STEINDORFER) x ELIZABETH FIGUEIREDO AGRÁ MARINHEIRO (Adv. LELHA N. S. GOMES CANEDO, ALANA LIMA DE OLIVEIRA). 1. Dê-se vista ao impugnado para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

152 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

20 - 2009.82.01.001686-8 BRENDA PRISCILA ESTABLE SILVA (Adv. RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO) x SEM REQUERIDO (Adv. SEM ADVOGADO).Ante o exposto, HOMOLOGO a opção pela nacionalidade brasileira manifestada pela requerente BRENDA PRISCILA ESTABLE SILVA e autorizo o registro definitivo do seu termo de nascimento no competente Cartório de Registro Civil de Campina Grande/PB, nos termos da parte final do §4º do artigo 32 da Lei n.º 6.015/73, a fim de que ela exerça a nacionalidade brasileira.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 99.0109274-4 LAURA ALVES DE SOUSA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO, BRUNO CESAR BRITO MENDES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Verifica-se que os instrumentos procuratórios apresentados juntamente com o pedido

de habilitação de fls. 238/261, apesar de devidamente assinados pelos habilitandos e instruídos com a documentação dos mesmos, não consta a qualificação dos seus outorgantes. 2. Em vista disso, intime-se o advogado da parte autora para sanar o vício acima apontado, no prazo de 15 (quinze) dias.

22 - 2000.82.01.006198-6 DISBEDAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DAMIAO LTDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA, FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO) x GERENTE EXECUTIVO REGIONAL DO INSS EM JOAO PESSOA/PB (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição. P. R. I.

23 - 2001.82.01.000328-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x JOAO LAERCIO GAGLIARDI FERNANDES E OUTRO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA).Ante o exposto, acolho, parcialmente, a impugnação oposta à fl. 672, e, uma vez que já se verificou o adimplemento (depósito) integral do montante do débito executado, no valor em que devido, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Em face da sua sucumbência mínima do INCRA, condeno a Executada/Impugnante a, na forma do art. 20, §4º, do CPC, pagar ao Exequente honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a arcar com as custas processuais relativas à execução impugnada, a ser devidamente compensado com o valor que ainda tem a receber nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

24 - 2002.82.01.006958-1 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA, ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA, ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA, ANTONIO CARLOS PESOIA LINS, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA) x UNIAO (ADVOGACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO) x NTV PROMOCOES E EVENTOS LTDA (Adv. GEILSON SALOMAO LEITE, THELIO FARIAS, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO).2. Em seguida, intime-se as partes da decisão proferida em sede de agravo (fls.737/738). 3. Após, em face da certidão de fl.739, cumpra-se o item "b" do parágrafo 4 da decisão de fls.700/701. 5. Por outro lado, uma vez requerida a execução da obrigação de pagar (honorários advocatícios) pela União (fls. 731/733), determino a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4º, do CPC.

25 - 2003.82.01.004219-1 ELPIDIO PEREIRA DA SILVA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE).3. Após, remova-se a intimação da parte autora para os fins do item 10 da decisão de fls. 189/191 (emendar a inicial de execução de fls. 183/184), no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 2004.82.01.000344-0 WANDERLEY AGROPECUARIA S/A (Adv. LEIDSON FARIAS, TANEY FARIAS, CARLOS FERNANDO MOREIRA, ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA, PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Em face do(s) comprovante(s) de depósito acostados aos autos à(s) fl(s). 650, intime-se a parte credora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

27 - 2005.82.01.005902-3 JOAQUINA FAUSTA DE SOUTO (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

28 - 2007.82.01.000548-5 EDILSON GOMES COSTA (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que não há custas pendentes de recolhimento. P. R. I.

29 - 2007.82.01.001544-2 ARIOSTON JAERGER DE ARAUJO CAVALCANTE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 1. Chamo o feito à ordem, convertendo-o em diligência. 2. Foram expedidos alvarás de levantamento em favor do autor Arioston Jarger de Araújo Cavalcante (fl. 128) e do advogado Marcos Antônio Inácio da Silva (fl. 149). 3. A decisão de fls. 115 declarou satisfeita a obrigação de fazer concernente ao autor Arioston Jarger de Araújo Cavalcante. 4. Quanto à obrigação de pagar concernente ao advogado Marcos Antônio Inácio da Silva, este foi intimado para se manifestar acerca da sua satisfação (fl. 147), oportunidade em que requereu a expedição de alvará de levantamento em favor da parte autora (fl. 151). 5. Ocorre que, conforme anteriormente exposto, já foram expedidos alvarás de levantamento

nos autos (fl. 128 e 149), razão pela qual julgo prejudicada a apreciação do referido pedido. Assim, intime-se a parte exequente do acima exposto e para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a satisfação da obrigação.

30 - 2007.82.01.002032-2 INACIA INA DA NOBREGA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).6. Assim, intime-se a parte exequente do acima exposto e para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a satisfação da obrigação. 7. Em seguida, havendo concordância tácita ou expressa, voltem-me os autos conclusos.

31 - 2009.82.01.001612-1 PAULO CESAR ALVES DE ALMEIDA (Adv. DEBORA ZIMMERER) x JORGE HENRIQUE AMARAL DE CASTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista à Exequente acerca do que fora certificado à fl. 41v, bem como para que adote as providências que entenda necessárias ao prosseguimento da presente execução, no prazo de 10 (dez) dias.

240 - AÇÃO PENAL

32 - 2006.82.00.004742-9 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x JOSE RONALDO MARTINS DE ANDRADE (Adv. PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO, ROGERIO DA SILVA CABRAL) x EUDES AMARAL TEIXEIRA (Adv. ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR, CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO, ROSSANDRO FARIAS AGRA). 1. Em face da certidão de fls. 1257/1258: I. considero que a defesa do acusado JOSÉ RONALDO MARTINS DE ANDRADE desistiu da oitiva da testemunha MÁRCIO ABELARDO CAVALCANTE (parágrafo 2, item I, da certidão);III. Cumpra-se a parte final do parágrafo 7 (sete), da decisão de fls. 976/977 (parágrafo 3, item II, da certidão);2. Intime-se a defesa do acusado José Ronaldo Martins de Andrade deste despacho.

33 - 2006.82.01.003184-4 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x JOSE INALDO NEVES (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA). 1. Tendo em vista que não foram cumpridas as cartas precatórias expedidas para as Comarcas de Monteiro/PB e Carapicuíba/SP, conforme certidão à fl. 259, adio a audiência de interrogatório do acusado JOSÉ INALDO NEVES designada para o dia 20 de julho de 2009, às 09:00h, PARA O DIA 16.11.2009, ÀS 14:00 HORAS. 2. Em face do parágrafo anterior, considero prejudicado o pedido constante na petição de fl. 263. 3. Oficiem-se aos Juízos Deprecados das Comarcas de Monteiro/PB e Carapicuíba/SP solicitando informações acerca do cumprimento das cartas precatórias de nºs CPP.0004.000464-8/2008 (fl. 100) e CPP.0004.000465-2/2008 (fl. 101), respectivamente. 4. Intime-se o Advogado subscritor da petição de fl. 263, através de fax, ou, não havendo este, de telefone, deste despacho, com a devida certificação nos autos.

34 - 2007.82.01.000217-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x WALTER CAVALCANTI JUNIOR (Adv. THELIO FARIAS) x NOBILENE ALVES BRAGA (Adv. ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA).3. Intimem-se a Defesa da Acusada NOBILENE ALVES BRAGA.....para apresentação de razões e contra-razões, respectivamente, à apelação interposta (fls.680/681), nos termos do art. 600, cabeça, do CPP.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

35 - 2008.82.01.001521-5 ELIZABETH FIGUEIREDO AGRA MARINHEIRO (Adv. LELHA N. S. GOMES CANEDO, ALANA LIMA DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da UNIÃO, às fls. 155/163, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

36 - 2008.82.01.002089-2 JOSE AGOSTINHO BEZERRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se vista a parte autora da petição e documentos de fls. 97/99.

37 - 2009.82.01.000133-6 RITA ALMEIDA DA SILVA E OUTRO (Adv. JAILTON CHAVES DA SILVA, CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

38 - 2009.82.01.000332-1 MOAB BATISTA DE LUCENA (Adv. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do Autor, condeno-o, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à União honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e a arcar com as custas, devendo ser observado o disposto nos arts. 11, § 2.º, e 12 da Lei n.º 1.060/50, por ser ele beneficiário da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

39 - 2009.82.01.000865-3 ADERVAL PRIMO TEODORO (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

40 - 2009.82.01.000484-2 BIANCA PATRICIA DE SOUZA DIAS (Adv. RODRIGO AZEVEDO GRECO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS EM CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação do IMPETRADO (INSS), às fls. 297/301, no efeito devolutivo. 2. Intime-se a IMPETRANTE do teor da sentença de fls. 285/291, e ainda para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

41 - 2009.82.01.001308-9 LINDINES GOMES DE BARROS (Adv. LUCIANO SIMOES DA SILVA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROF. ASSISTENTE PADRÃO I DA UFCG (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, denego a segurança, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC). Tendo em vista a sucumbência total da Impetrante, condeno-a ao pagamento das custas processuais. Tratando-se de beneficiária da Justiça Gratuita, a cobrança das custas fica sobrestada enquanto persistir o estado que justificou a concessão da assistência judiciária, extinguindo-se após cinco anos, tudo conforme o disposto nos arts. 11, § 2º, e art. 12 da Lei nº 1.060/50 (RESP 205.250/ES). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive com vista ao MPF e intimação da UFCG.

42 - 2009.82.01.001806-3 ITALO DE ANDRADE GOMES (Adv. GUTHERMBERG C AGRA DE CASTRO, MIRAIDES GUEDES RODRIGUES, ANDRE MOTTA DE ALMEIDA) x PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao Impetrante, devendo a Secretaria fixar tarja na capa dos autos alertando para a concessão do referido benefício; II - e denego a segurança, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC). Tendo em vista a sucumbência total do Impetrante, condeno-o ao pagamento das custas processuais. Tratando-se de beneficiário da Justiça Gratuita, a cobrança das custas fica sobrestada enquanto persistir o estado que justificou a concessão da assistência judiciária, extinguindo-se após cinco anos, tudo conforme o disposto nos arts. 11, § 2º, e art. 12 da Lei nº 1.060/50 (RESP 205.250/ES). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ...

43 - 2009.82.01.002090-2 KARINA CORDEIRO ANTAS (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS, RODRIGO CAVALCANTE) x COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). ...6. Ante o exposto, ausente a fumaça do bom direito, mantenho o indeferimento do pedido liminar. 7. Intime-se a Impetrante desta decisão.

44 - 2009.82.01.002125-6 MARCOS ANDRE LIMA NUNES (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em sede de juízo de retratação, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls.87/88, contra a qual o Impetrante interpôs o agravo de instrumento de fls. 92/98. 2. Intime-se.

45 - 2009.82.01.002167-0 GERCINA BARBOSA DA SILVA (Adv. JÚLIO CÉSAR PIRES CAVALCANTI, MARIA GEANE ARAUJO TITO) x COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR - 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, em relação ao pedido de concessão de pensão, reconheço a perda do objeto desta ação, bem como, em consequência, a falta de interesse de agir superveniente da Impetrante, e, em relação ao pedido de condenação do Impetrado ao pagamento de valores retroativos, reconheço, de ofício, a impropriedade da via processual eleita, declarando a extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI e § 3º, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. Sem condenação ao pagamento de custas, por ser a parte isenta do seu pagamento, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...

Total Intimação de : 45
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-32,33
 ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR-32
 ALANA LIMA DE OLIVEIRA-19,35
 ALBERTO DO AMARAL-9,10
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-24
 ALESSANDRO CHRISTIAN DA C SILVA-26
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-24
 ALEXANDRE JOSE GONCALVES TRINETO-11
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-14
 AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA-28
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-24
 ANDRE MOTTA DE ALMEIDA-42
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-24
 ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-24
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-14,18
 ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO-4
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-21
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-22
 CARLOS A. RIBEIRO-17
 CARLOS ANDRE BEZERRA-33
 CARLOS FERNANDO MOREIRA-26
 CARLOS LEONARDO PEREIRA SEGURADO-32
 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-23
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-44
 CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO-37
 CICERO GUEDES RODRIGUES-17,23
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-36
 CLAUDIO EMERSON CUMARU DA SILVA-3
 DEBORA ZIMMERER-31
 DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-8
 EDSON BATISTA DE SOUZA-21
 EDVAL LEITE DE MACEDO-2
 ELIZABETH P CINTRA-2
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-30
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-23
 ERIKA SIMONE GUEDES DE ANDRADE-11
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-17

FABRICCIO STEINDORFER-19
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-21
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-24
 FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO-22
 FLAVIO PEREIRA GOMES-3
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-28
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-16,28,30
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-24
 GEILSON SALOMAO LEITE-24
 GILVAN AMORIM NAVARRO FILHO-21
 GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO-6
 GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA-38
 GIVALDO SOARES DE LIMA-13
 GUTHERMBERG C AGRA DE CASTRO-42
 HEITOR CABRAL DA SILVA-17,23,25
 HUMBERTO TROCOLI NETO-30
 ISAAC MARQUES CATÃO-2,17,29
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-34
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-11
 JAILTON CHAVES DA SILVA-37
 JEOFTON COSTA DA SILVA-39
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-1
 JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER-26
 JOHN ERICSSON FORMIGA CARTAXO-12
 JOSE CARLOS DA SILVA-1
 JOSE ISMAEL SOBRINHO-12
 JOSE IVANDRO ARAUJO DE SA-22
 JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-43
 JOSE RAMOS DA SILVA-15
 JÚLIO CÉSAR PIRES CAVALCANTI-45
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-36
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-16,29,30
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-18
 KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA-1
 LEIDSON FARIAS-26,44
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-25
 LELHA N. S. GOMES CANEDO-19,35
 LUCIANO SIMOES DA SILVA-41
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-24
 LUIZ PINHEIRO LIMA-27
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-6
 MANOEL FELIX NETO-38
 MANOEL GOMES DE MORAIS-7
 MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-24
 MARCIANA GONCALVES FELINTO-11
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-16,21,29,30
 MARIA AUXILIADORA MEDEIROS E SILVA-11
 MARIA GEANE ARAUJO TITO-45
 MARIA SOLANGE VALENCA DO NASCIMENTO-2
 MARILUI DE FARIAS SILVA-22
 MIRAIDES GUEDES RODRIGUES-42
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-16,29,30
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-25
 NEURI RODRIGUES DE SOUSA-13
 OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR-6
 PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE-26
 PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO-9,10
 PAULO SERGIO GARCIA DE ARAUJO-32
 PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-24
 QUITERIA FERNANDES B. DE ANDRADE-13
 RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS-43
 RICARDO LUIZ OLIVEIRA RIBEIRO-20
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-5
 RINALDO BARBOSA DE MELO-18
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-36
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-24
 RODOLFO ALVES SILVA-8,9,10
 RODRIGO AZEVEDO GRECO-40
 RODRIGO CAVALCANTE-43
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-9,10
 ROGÉRIO DA SILVA CABRAL-32
 ROSSANDRO FARIAS AGRA-32
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-28
 SEM ADVOGADO-20,31,39
 SEM PROCURADOR-4,7,13,14,15,21,26,27,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45
 SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO-5
 TANEY FARIAS-26
 TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA-4
 THELIO FARIAS-24,34,44
 VICTOR CARVALHO VEGGI-34
 WERTON MAGALHAES COSTA-24
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-15

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDT.0001.000022-9/2009
COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Ação Ordinária Nº 2005.82.00.014818-7
CLASSE: 29

AUTOR: GABRIEL ALVES DE AZEVEDO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
OBJETO DA AÇÃO: Revisão de cálculo do benefício previdenciário, com aplicação dos índices de reajuste e dos aumentos oficiais acumulados.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE GILCÉLIO CAVALCANTE DE AZEVEDO e GILMAR CAVALCANTE DE AZEVEDO, herdeiros de GABRIEL ALVES DE AZEVEDO, por se encontrar(em) em local INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar(em) conhecimento de que perante esta 1ª Vara tramitam os autos do(a)(s) **Ação Ordinária** supracitada e, querendo, habilitar(em)-se nos autos como litisconsorte(s) ativo(s). Dessa forma fica(m) desde já **CIENTE(S)** de que, se desejar(em) intervir, terá(ão) o prazo de **10 (dez) dias, a contar do término do prazo assinado neste Edital**. E, para que a notícia chegue ao seu conhecimento e não possa(m) alegar ignorância, mandou, o Juiz Federal da 1ª Vara, expedir o presente edital que será publicado, **uma vez** no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, bem como, afixado no átrio do Foro da 1ª Vara desta Seção Judiciária.

SEDE DO JUÍZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, em 8 de setembro de 2009. Eu, **JOSE IDEAO LEITE ALENCAR**, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, conferi-o e subscrevo. **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA** Juiz Federal da 1ª Vara

| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
|--|
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000262-7/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 24/07/2009 PROCESSO 99.0109203-5 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL |
| EXECUTADO: ARAUJO E CIA LTDA |
| INTIMAÇÃO DE ARAUJO E CIA LTDA., em seu representante legal |
| CDA 42698134445 FINALIDADE |
| Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " Indefiro o pedido de fl. 30 (extinção da execução por ter sido a dívida remetida Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.". |
| De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000263-1/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 24/07/2009 PROCESSO 00.0019024-1 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: N A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. INTIMAÇÃO DE N A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA..., em seu representante legal CDA 42697185080 FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC. 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 5. Sem honorários, eis que computado, no débito excutado, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei n.º 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR. 6. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC). 7. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.". De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000264-6/2009 Prazo: 30 (trinta) dias |
| DATA: 28/07/2009 PROCESSO 2003.82.01.000376-8 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL |
| EXECUTADO: FIO TEX REPRESENTACOES LTDA e outro |
| CITAÇÃO DE VALTER PEREIRA MINÁ CPF/CNPJ: 040.148.634-68 |
| NATUREZA DA DÍVIDA Imposto CDA 42202095306 |
| Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.987,34 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara |

| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
|--|
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000265-0/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 28/07/2009 PROCESSO 00.0012436-2 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: REGINALDO DE FRANCA CIA LTDA e outro |
| INTIMAÇÃO DE REGINALDO DE FRANÇA CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. REGINALDO DE FRANÇA – CNPJ nº 08.969.107/0001-54 |
| CDA 42296000195 FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §2º, do CPC). Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais". |
| De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000266-5/2009 Prazo: 10 (dez) dias DATA: 29/07/2009 |
| PROCESSO 99.0102811-6 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL |
| EXECUTADO: ARMARINHO NATALIA LTDA |
| INTIMAÇÃO DE ARMARINHO NATALIA LTDA (CGC: 09306754/0001-49), na pessoa de seu representante legal. |
| CDA 42298057247 FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais." De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000267-0/2009 Prazo: 30 (trinta) dias |
| DATA: 29/07/2009 PROCESSO 2002.82.01.004877-2 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL |
| EXECUTADO: GRAND TOUR TURISMO LTDA |
| CITAÇÃO DE ANTÔNIO AUGUSTO MOURA BORBOREMA CPF: 428.123.304-06 |
| NATUREZA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA |
| CDA 42402205300 Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.619,13 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida. MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor de Secretaria da 10ª Vara |

| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
|---|
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000268-4/2009 PRAZO: 10 (DEZ) DIAS |
| DATA: 29/07/2009 PROCESSO 2003.82.01.004598-2 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: K. LOPES & CIA LTDA - ME |
| INTIMAÇÃO DE K. LOPES & CIA LTDA – ME, em seu representante legal |
| CDA 42603324306 FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias. 2) Permanecendo silente(s), certifique-se e intime-se o(a) exequente para informar o código da receita com vistas à devida conversão em renda ou, de outra forma, o número da conta para depósito, expedindo-se em seguida o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada. 3) Oportunamente, deve a Secretaria proceder a transferência, quando for a hipótese, do valor total das custas judiciais para a União, devidamente atualizadas.". |
| BEM(NS) PENHORADO(S) Valor de R\$ 264,54 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) bloqueado via sistema Bacen Jud PRAZO PARA EMBARGOS Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor. De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000269-9/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 29/07/2009 PROCESSO 99.0102813-2 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: COMERCIAL FERREIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA |
| INTIMAÇÃO DE COMERCIAL FERREIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.210.428/0001-46 CDA 42298064022 FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC. P. R. I. Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC). Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais. De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000270-1/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 29/07/2009 PROCESSO 00.0018403-9 APENSOS |
| CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: BEZERRA & GALVAO LTDA. |
| INTIMAÇÃO DE Bezerra & Galvão Ltda, em seu representante legal, Ricardo Bezerra de Araújo Galvão (CPF: 496.545.194-53) CDA 4229846474 |
| FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, quanto ao crédito cobrado no presente feito, reconheço a prescrição intercorrente e julgo o processo com resolução de mérito, com base no §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 174 do Código Tributário Nacional, bem como com esteio no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada em julgado, certifique-se, levante-se a penhora, se houver, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.". |
| De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |

| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
|---|
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000271-6/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 29/07/2009 PROCESSO 99.0104347-6 APENSOS |
| CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL |
| EXECUTADO: DAKASA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA |
| INTIMAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO DE LIMA |
| CDA 42698346205 |
| FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, reconheço de ofício a prescrição intercorrente e julgo o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 40, §4º da Lei nº 6.830/80, 174 do CTN e 269, IV, do CPC. P.R.I. Transitado em julgado, levante-se a penhora de fl. 20" De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000272-0/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 30/07/2009 PROCESSO 2000.82.01.006652-2 APENSOS CLASSE 99 DESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL |
| EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL |
| EXECUTADO: ALBERICO VALENTIN DOS SANTOS |
| INTIMAÇÃO DE ALBERICO ALENTIN DOS SANTOS, CPF/CGC: 661.638.974-04 |
| CDA 42100019277 FINALIDADE Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: " (...) 2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da MP nº 449/2008, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC. 3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias 4. Findo o prazo assinado no item supra sem que o(a)(s) executado(a)(s) tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96. 5. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC). 6. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. 7. Em observância ao que dispõe o art. 5º, parágraf. único da Res. nº 535 do C/JF, classifico a presente sentença como do tipo B. P. R. I.". |
| De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |
| PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000273-5/2009 Prazo: 10 (dez) dias |
| DATA: 30/07/2009 PROCESSO 99.0106629-8 APENSOS CLASSE 6004 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CARTA PRECATÓRIA FISCAL |
| REQUERENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) |
| REQUERIDO: JOSE ALBERTO DE ARAUJO GOMES |
| INTIMAÇÃO DE JOSÉ ALBERTO DE ARAÚJO GOMES - CPF nº 162.204.204-20 |
| CDA 42597000498-30 |
| FINALIDADE |
| Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte: "Vista ao executado sobre a petição de fls. 91/93, pelo prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, voltem-me conclusos". |
| De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MARCONI PEREIRA DE ARAUJO Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara |